

**FIQUE POR DENTRO
REACTUAÇÃO**

Caso Samarco

PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA (PTR) ANEXO 4

**INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PTR,
CRITÉRIOS DE ACESSO, INFORMAÇÕES
SOBRE O CADASTRO NACIONAL DA
AGRICULTURA FAMILIAR (CAF) E O
REGISTRO GERAL DE PESCA (RGP)**



O QUE É UM PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA?

Em geral, Programas de Transferência de Renda são políticas que visam beneficiar famílias que estão em situação de pobreza ou extrema pobreza, como é o caso dos programas federais como o Bolsa Família, o Benefício por Prestação Continuada (BPC), entre outros. Os programas de transferência de renda visam garantir uma renda mensal às pessoas que necessitam do benefício, de modo que possam atender às suas necessidades básicas.

No caso do rompimento da barragem de Fundão, de responsabilidade das mineradoras Samarco, Vale e BHP Billinton, milhares de pessoas tiveram sua renda familiar prejudicada e a atividade econômica que exerciam, muitas vezes, foi paralisada ou interrompida, afetando diretamente a renda. Contudo, o PTR previsto no acordo, diferentemente dos outros programas federais de transferência de renda citados anteriormente, não considera a vulnerabilidade social como um dos critérios de acesso e nem todas as famílias que tiveram suas atividades prejudicadas e sofreram com abalo à renda serão contempladas pelo PTR.

O Programa de Transferência de Renda estabelecido no Anexo 4 do novo acordo de reparação foi criado para compensar os danos sofridos por agricultores familiares e pescadores que tiveram sua renda e sua atividade econômica comprometida devido ao desastre-crime.





▶ COMO O PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA ESTÁ PREVISTO NA REPACTUAÇÃO?

O PTR, no novo acordo, foi dividido em **PTR-Rural, destinado aos agricultores familiares e assentados de projetos de reforma agrária, e PTR-Pesca, destinado aos pescadores profissionais artesanais.** Importante dizer que os dois não podem ser acessados juntos (não são cumulativos). Ou seja, caso a pessoa seja agricultora familiar e pescadora e atenda aos critérios estabelecidos para os dois PTRs, **ela terá que optar por um deles.**

▶ QUEM É RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO PTR PREVISTO NA REPACTUAÇÃO?

A União Federal, por meio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) e do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA). A União poderá contratar instituição financeira federal para operacionalizar o pagamento dos valores do PTR. Além disso, está autorizada a contratar instituição pública ou privada – diferente da instituição financeira federal - para auxiliar na gestão, execução e monitoramento do programa, sob supervisão dos Ministérios.



IMPORTANTE

A União Federal, por meio do MDA e do MPA, é responsável por:

1. Identificar e cadastrar as pessoas que têm direito ao PTR, ou seja, aquelas que atendem aos critérios do programa.
2. Divulgar informações importantes sobre o PTR, como regras e formas de acesso.
3. Informar os beneficiários sobre sua inclusão no programa e orientá-los sobre seus direitos.
4. Realizar o pagamento dos benefícios financeiros para as pessoas inscritas e que têm direito ao PTR.

▶ QUAL O VALOR TOTAL DESTINADO AO PTR NO NOVO ACORDO?

R\$ 3,75 bilhões de valor total, que serão pagos pela compromissária, Samarco Mineração S.A, e/ou Fundação Renova, à instituição financeira Federal, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, responsável pela gestão do Fundo Rio Doce (fundo que será criado pela União para o recebimento dos valores referentes às obrigações de pagar previstas no acordo).

▶ É POSSÍVEL ACUMULAR O PTR COM OUTRA INDENIZAÇÃO E/OU COM O AFE?

Está previsto na repactuação que o recebimento de indenização e/ou AFE **não prejudica e nem impede que a pessoa atingida participe do Programa de Transferência de Renda (PTR).**





▶ PTR (PESCA)

▶ A QUEM É DESTINADO O PTR PESCA?

A modalidade PTR PESCA é destinada aos pescadores profissionais artesanais, conforme definição prevista no Decreto n. 3.048, de 6 de maio de 1999.

REQUISITOS QUE OS/AS PESCADORES/AS PROFISSIONAIS ARTESANAIS DEVEM PREENCHER CUMULATIVAMENTE (ATENDER TODOS OS CRITÉRIOS) PARA TER ACESSO AO PTR-PESCA:

1 – Inscrição no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) ou portador de protocolo de requerimento de registro inicial **solicitados no sistema até 30 de setembro de 2024.**

2 – Sejam residentes nos municípios reconhecidos como atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão;

▶ QUEM DEFINIU OS REQUISITOS?

Os critérios de elegibilidade (direito ao acesso) foram definidos exclusivamente pelo poder público.

▶ QUAL O VALOR E O PRAZO DO BENEFÍCIO?

Durante os primeiros **36 meses**, cada pescador receberá **1,5 salário-mínimo por mês.**

Nos **12 meses seguintes**, o valor será de **1 salário-mínimo por mês.**

▶ **COMO VIMOS, PARA ACESSAR O PTR-PESCA, É NECESSÁRIO TER INSCRIÇÃO NO RGP OU SER PORTADOR DE PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO INICIAL SOLICITADOS NO SISTEMA ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2024. MAS COMO EU VERIFICO A MINHA SITUAÇÃO?**

▶ **O QUE É O REGISTRO GERAL DE ATIVIDADE PESQUEIRA (RGP)?**

O RGP é um documento emitido digitalmente e de forma gratuita que confirma a atuação como pescador e pescadora profissional em todo o país. O RGP também garante aos pescadores/as profissionais a licença de exercer a atividade da pesca junto aos órgãos de fiscalização, bem como assegura o acesso a programas sociais do governo, como assistência social, seguro-desemprego, microcrédito.





SOU PESCADOR, MAS NÃO SEI COMO ACESSAR O SISTEMA PARA VERIFICAR A MINHA SITUAÇÃO EM RELAÇÃO AO RGP OU AO PROTOCOLO. PODE ME AJUDAR?

É possível imprimir o protocolo de solicitação de registro pelo site do PesqBrasil no GOV.BR. Ao acessar com sua conta do GOV.BR, aparecerá essa página e a possibilidade de imprimir o protocolo.

COMO IMPRIMIR O PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO?



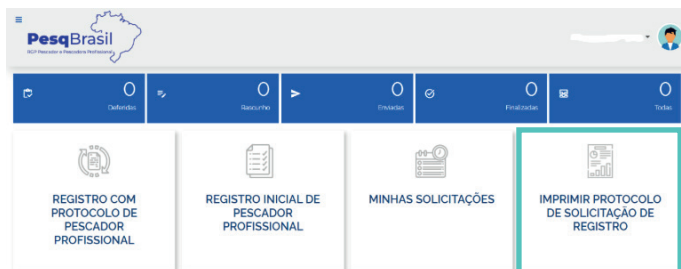
Acesse o site:

pesqbrasil-pescadorprofissional.agro.gov.br

Você vai ter acesso à seguinte tela e irá fazer login com a sua conta do GOV.BR



Após fazer o login com a sua conta do GOV.BR, você será encaminhado à seguinte tela, onde será possível imprimir o protocolo de solicitação de registro.



COMO CONSULTAR A SITUAÇÃO DO RGP?

É possível também consultar a situação do RGP por meio de consulta pública, com o CPF ou com o nº RGP, no site do PesqBrasil:



<https://pesqbrasil-pescadorprofissional.agro.gov.br/consulta>

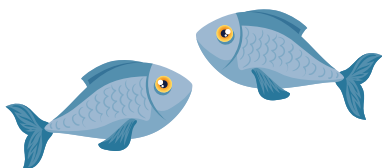
Conforme imagem abaixo:

MANUTENÇÃO DA LICENÇA DE PESCADOR E PESCADORA PROFISSIONAL

NO CASO DE PESCADOR PROFISSIONAL ARTESANAL:

A manutenção é realizada por meio do preenchimento do Relatório Anual de Exercício da Atividade Pesqueira - REAP.

Confira o cronograma na próxima página.





CRONOGRAMA – MANUTENÇÃO DA LICENÇA DE PESCADOR E PESCADORA PROFISSIONAL

Quem deverá fazer a Manutenção da Licença de Pescador(a) Profissional?	Quando realizar a Manutenção da Licença de Pescador(a) Profissional?
Pescadores Recadastrados no SISRGP 4.0 e PesqBrasil	Facultativo até 31 de dezembro de 2023. Obrigatório até 31 de dezembro de 2024.
Pescadores com Registro com Protocolo	Facultativo até 31 de dezembro de 2023. Obrigatório até 31 de dezembro de 2024.
Pescadores com Registro Inicial realizado em 2021 e 2022 no SISRGP 4.0	Facultativo até 31 de dezembro de 2023. Obrigatório até 31 de dezembro de 2024.
Pescadores que não realizaram Recadastramento nos anos 2021, 2022 e 2023	Fazer a manutenção até 31 de dezembro de 2023 no sistema Create.

Fonte: Ministério de Pesca e Aquicultura

ATENÇÃO! O recadastramento é feito por pessoas físicas que possuem o RGP em situação ATIVA. O Recadastramento é a atualização de dados cadastrais de pessoas físicas que já possuem Licença de Pescador e Pescadora no Registro Geral da Atividade Pesqueira – RGP em situação Ativa/Defeita.

Após o envio, o requerimento do recadastramento do pescador e pescadora profissional não passará por análise, podendo o interessado imprimir a carteira ao final da solicitação.

A QUEM É DESTINADO O PTR RURAL?

Os agricultores familiares, assim entendidos como aqueles reconhecidos pela Lei n. 11.326, de 24 de junho de 2006, e os assentados de projetos de reforma agrária que, **cumulativamente**, preenchem os seguintes **requisitos**:

1. Desenvolvam, em 30 de setembro de 2024, atividades econômicas em propriedades rurais que estejam localizadas até 5 km (cinco quilômetros) de distância do centro da calha do Rio Gualaxo do Norte, do Rio Carmo e do Rio Doce, no ESTADO DE MINAS GERAIS, inclusive ilheiros.

2. Possuam identificação, qualificação e situação ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou na Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) em até 120 (cento e vinte) dias após a HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL do ACORDO, que aconteceu no dia 06/11/2024.

QUAL O VALOR E O PRAZO DO BENEFÍCIO?

Durante os **primeiros 36 meses**, cada pessoa receberá **1,5 salário-mínimo por mês**.

Nos **12 meses seguintes**, o valor será de **1 salário-mínimo por mês**.





▶ **COMO VIMOS, PARA ACESSAR O PTR-RURAL, É NECESSÁRIO TER SITUAÇÃO ATIVA NO CAF OU NA DAP. MAS COMO TENHO ACESSO A ISSO?**

▶ **QUEM PODE SE INSCREVER NO CAF?**

Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA) que comprove atender aos requisitos:

I - Não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

• Segundo o Sistema Nacional de Cadastro Rural, de responsabilidade do INCRA, 1 (um) módulo fiscal nos municípios do Território 3 equivalem a 20 (vinte) hectares, exceto para: Belo Oriente, que equivale a 24 (vinte e quatro) hectares; Naque, Periquito e Santana do Paraíso, que equivale a 30 (trinta) hectares. Nos Territórios 6, 7 e 8, 1 (um) módulo fiscal equivale a 30 (trinta) hectares.

II - Utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III - Tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;

IV - Dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.



Também podem ser cadastrados no CAF:

- Aquicultores que atendam, simultaneamente, a todos os requisitos e explorem reservatórios hídricos com superfície total de até 2ha (dois hectares) de lâmina d'água ou ocupem até 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de água, quando a exploração se efetivar em tanques-rede;
- Pescadores que atendam, simultaneamente, aos requisitos II, III e IV e exerçam a atividade pesqueira artesanalmente;
- Povos indígenas que atendam, simultaneamente, aos requisitos II, III e IV;
- Integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais que atendam, simultaneamente, os requisitos II, III e IV;
- UFPA assentado do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) que atendam, simultaneamente, a todos os requisitos;
- UFPA beneficiário do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) que atendam, simultaneamente, a todos os requisitos.





COMO CHECAR A SITUAÇÃO DA DAP OU CAF?

Acesse o site do MDA e informe o CPF do agricultor titular da Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA):



smap14.mda.gov.br/extratodap



Se o status da DAP aparecer como expirada, com problema ou cancelada, o agricultor deverá buscar informações e se inscrever no CAF em um dos órgãos autorizados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).

Se o status da DAP estiver ativa, porém com menos de 2 (dois) meses para vencimento, o agricultor familiar deverá procurar informações e se inscrever no CAF em um dos órgãos autorizados pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).



COMO SE INSCREVER NO CAF?

O/A agricultor/a familiar deve se apresentar em um dos órgãos autorizados pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA)¹, pois somente os agentes cadastradores da Rede CAF terão acesso ao sistema, com as seguintes documentações em mãos:

Para inscrição da Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA):

- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de todo membro familiar, com idade igual ou superior a 16 anos (recomendamos o cadastro de todos os membros da família que tenha CPF) e da cédula de identidade de todos os integrantes da UFPA (opcional);
- Cópia da documentação comprobatória de propriedade ou posse legal da terra, podendo ser:

Escritura pública;

Registro em cartório;

Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR);

Contratos de parceria, comodato, arrendamento, menção ou usufruto com data anterior mínima de 1 (um) ano de antecedência e devidamente validado em cartório;

Autodeclaração de quilombola;

Autodeclaração de indígena;

Certidão de assentado (Contrato de Concessão de Uso – CCU) ou Espelho de Beneficiário, fornecidos pelo INCRA.





ATENÇÃO: Para situações de acampamentos não validados pelo INCRA, não é possível emitir documentos que comprovem propriedade de terra, visto que oficialmente a localidade se mostra em status de conflito.

• Documentos que comprovem a renda familiar dos últimos 12 meses de produção ou autodeclaração com apuração da renda, quando da existência de rendas informais, podendo ser:

Nota fiscal do produtor;

Guia de venda de gado;

Nota fiscal de venda de produtos à cooperativa;

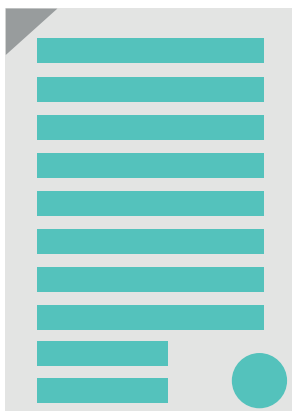
Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF);

Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE);

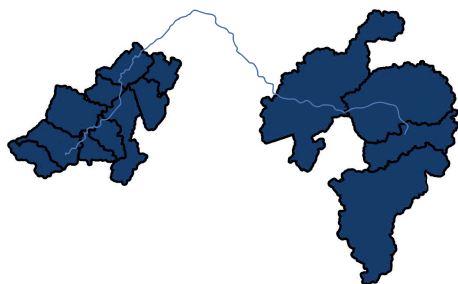
Autodeclaração da renda auferida pela UFPA.

• Declaração de Autodefinição de Identidade Étnica e de Pertencimento Étnico-Indígena ou Étnico-Quilombola, quando for o caso;

• Comprovante de endereço residencial da UFPA.



ÓRGÃOS AUTORIZADOS PELO MDA PARA EMISSÃO DE CAF:



Entidades cadastradoras de CAF no TERRITÓRIO 3:

Município	Entidade	Endereço	Contato
Belo Oriente	Sindicato dos Trab. Rurais de Belo Oriente	Rua Santa Efigênia, 355, Santa Teresinha	(33) 32531353
	Escritório EMATER-MG	Rua Timóteo, 76, Novo Oriente	(31) 975220217 (31) 973340113
Bugre	Sindicato dos Trab. Rurais e Agricultores Familiares de Bugre	Praça Antônio Marques, 63, Centro	(31) 33558188 (33) 33558093
	Escritório EMATER-MG	Av. Carlos Chagas, 825, Centro, Ipatinga	(31) 975220109 (31) 973340041
	Prefeitura Municipal (Secr. de Agricultura)	Avenida Valerio Viana, 54, Centro	(33) 33558297





Entidades cadastradoras de CAF no TERRITÓRIO 3:

Município	Entidade	Endereço	Contato
Fernandes Tourinho	Sindicato dos Prod. Rurais de Sobrália	Avenida JK, 17, Centro, Sobrália	(33) 32321113
	Escritório EMATER-MG	Av. Carlos Chagas, 825, Centro, Ipatinga	(31) 975220109 (31) 973340041
	Prefeitura Municipal (Secr. de Agricultura)	Praça João XXIII, 13, Centro	(33) 32371146
Iapu	Sindicato dos Trab. Rurais de Iapu	Rua Alves Pinto, 105, Centro	(33) 33551156
	Escritório EMATER-MG	Rua João Lemos, 55, sala 4, Centro	(33) 991300012 (33) 991520137
	Prefeitura Municipal de Iapu (Secr. de Agricultura)	Rua Escrivão João Lemos, 37, Centro	(33) 33551105
Ipaba	Sindicato dos Trab. Rurais de Ipaba	Rua Olívia Rodrigues Vieira, 65, São José	(33) 33271358 (31) 990643834

Entidades cadastradoras de CAF no TERRITÓRIO 3:

Município	Entidade	Endereço	Contato
Ipatinga	Sindicato dos Trab. Rurais de Santana do Paraíso	Rua Alberinda Pessoa, 7, Centro, Santana do Paraíso	(33) 32515036
	Escritório EMATER-MG	Avenida Carlos Chagas, 825, Centro	(31) 975220109 (31) 973340041
Naque	Sindicato dos Trab. na Agric. Familiar de Naque e Periquito	Rua São Luiz, 112, Centro, Periquito	(33) 999292709
	Sindicato dos Trab, Rurais de Açucena, Naque e Periquito	Rua Joaquim Constâncio de Andrade, 50, Centro, Açucena	(33) 32981246
	Escritório EMATER-MG	Av. José Martins Moraes Júnior, 324, Centro	(33) 991100085 (33) 991520121





Entidades cadastradoras de CAF no TERRITÓRIO 3:

Município	Entidade	Endereço	Contato
Periquito	Sindicato dos Trab. da Agric. Familiar de Naque e Periquito	Rua São Luiz, 112, Centro	(33) 999292709
	Sindicato dos Trab. Rurais de Açucena, Naque e Periquito	Rua Joaquim Constâncio de Andrade, 50, Centro, Açucena	(33) 32981246
	Escritório EMATER-MG	Av. Senador Getúlio de Carvalho, 271, Centro	(33) 991100081 (33) 991770231
	Prefeitura Municipal (Secr. de Agricultura)	Av. Sen. Getúlio de Carvalho, 271, Centro	(33) 998989215
Santana do Paraíso	Sindicato dos Trab. Rurais de Santana do Paraíso	Rua Alberinda Pessoa, 7, Centro	(33) 32515036
	Escritório EMATER-MG	Avenida Getúlio Vargas, 155, Centro	(31) 975220262 (31) 973340139

Entidades cadastradoras de CAF no TERRITÓRIO 3:

Município	Entidade	Endereço	Contato
Sobrália	Sindicato dos Prod. Rurais de Sobrália	Avenida JK, 17, Centro, Sobrália	(33) 32321113
	Sindicato dos Trab. Rurais de Sobrália	Avenida Prefeito Miguel Santiago, 24, Centro	(33) 32321206

Entidades cadastradoras de CAF no TERRITÓRIOS 6, 7 e 8

Município	Entidade	Endereço	Contato
Conselheiro Pena	Sindicato Rural de Conselheiro Pena	Rua Nilo Moraes Pinheiro, 1313, Centro	(33) 32612227
	Sindicato dos Trab. Rurais de Cons. Pena	Rua Agenor de Andrade, 1417, Centro	(33) 32611415
	Escritório EMATER-MG	Av. Manoel Calhau, Parque de Exposições	(33) 991770240
	Prefeitura Municipal (Secr. de Agricultura)	Praça João Luiz da Silva, 156, Centro	(33) 32613500





Entidades cadastradoras de CAF no TERRITÓRIOS 6, 7 e 8

Município	Entidade	Endereço	Contato
Itueta	Sindicato Rural de Itueta	Rua Coronel Osorio, 730, Centro	
	Sindicato dos Trab. Rurais de Itueta	Via Coletora 5, 165, Centro	(33) 32663183
	Escritório EMATER-MG	Avenida Cel. Osório, 725, Centro	
Resplendor	Sindicato dos Trab. Rurais de Resplendor	Av. Getúlio Vargas, 273, sala 07, Centro	(33) 32632500
	Sindicato dos Prod. Rurais de Resplendor	Rua Moraes de Carvalho, 362, Centro	(33)32632299 (33) 32631538
	Escritório EMATER-MG	Rua Getúlio Vargas, 73A, Centro	(33) 991280165

Entidades cadastradoras de CAF no TERRITÓRIOS 6, 7 e 8

Município	Entidade	Endereço	Contato
Aimorés	Sindicato Rural de Aimorés	Rua Pedro Nolasco, 1383, Centro	(33) 32671471
	Sindicato dos Trab. Rurais e Agric. Familiares de Aimorés	Rua Santos Dumont. 119, Centro / Rua Belo Horizonte, 1565, São Benedito	(33) 32671130
	Escritório EMATER-MG	Rua Esposalina Leal, 329, Centro	(33) 991280121



Grupo de Trabalho Institucional Aedas

Cauê Melo Vallim
Carlos Henrique Prado
Flávia Gondim
Heiza Maria Dias
Luis Henrique Shikasho
Marjana Lourenço

Programa Médio Rio Doce

Direção Coletiva

Danielle Passos Jorge
Henrique Lacerda
Mayara Machado
Rayssa Neves

Edição

Glenda Uchôa

Projeto Gráfico

Matheus Santos

Revisão

Yana Rodrigues T. Lizardo, Lucas Martins Christ
Natanael Nogueira Dias, Andressa Gonçalves

Coordenação Geral de Áreas Temáticas

Andreia Carvalho

Coordenação imediata da equipe de Emprego Trabalho e Renda (ETR)

Yana Rodrigues T. Lizardo

Sistematização de textos - Equipe de Emprego Trabalho e Renda (ETR)

Yana Rodrigues T. Lizardo
Lucas Martins Christ
Natanael Nogueira Dias
Andressa Gonçalves

Equipe Administrativo/Financeiro

Luzineth Alves, Rayanne Cabral,
Rogivaldo Cabral, Alberta Deodato,
Cristiane Bessa, Leomar Cabral,
Lorena Marcelino e Rafael Azevedo

Equipe de Logística

Diego Maia, Luane Xavier,
Odircimeri Ribeiro, Sirlene Santos,
Andreia Dias, Jhonatan Santos,
Rinaldo Cruz, Ruth dos Santos,
Simone Norberto e Valber de Souza